



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. DFD nº 39/2026 - Área Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças e Patrimônio

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB, COM BANCO DE DADOS UNIFICADO, DESTINADO À GESTÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL “COMPRA DA SORTE”, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2 O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço contínuo de tecnologia da informação, na modalidade de disponibilização de software (Software as a Service – SaaS), destinado ao atendimento de necessidade permanente da Administração Pública, essencial ao funcionamento e à execução de política pública de incentivo à cidadania fiscal.
- 1.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/21, visando abranger os prazos de execução do objeto, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado na forma da Lei, mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 1.4 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB PARA GESTÃO DO PROGRAMA “COMPRA DA SORTE”, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E HOSPEDAGEM.	Mês	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2026, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de software em ambiente web (SaaS), de forma contínua, destinado à gestão integral do programa municipal “Compra da Sorte”, conforme especificações deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A empresa contratada deverá assegurar o fornecimento da licença de uso de software em plataforma web, com banco de dados centralizado, destinado à gestão do programa municipal “Compra da Sorte”, incluindo implantação, parametrização, manutenção e atualização contínua da solução, conforme as necessidades da Administração Municipal.
- 4.2 A contratada deverá fornecer hospedagem em ambiente seguro, com utilização de protocolo de criptografia de dados (SSL), mecanismos de controle de acesso, backups automáticos periódicos e garantia de disponibilidade do sistema, assegurando a integridade e confidencialidade das informações.
- 4.3 A plataforma deverá operar integralmente em ambiente web, sendo responsiva e compatível com os principais navegadores e dispositivos móveis, garantindo acesso adequado tanto para usuários internos quanto para os cidadãos participantes do programa.
- 4.4 A contratada deverá prestar treinamento aos servidores indicados pela Administração, em formato remoto ou presencial, abrangendo a utilização completa do sistema, bem como garantir suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual.
- 4.5 A empresa deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços similares, especialmente no fornecimento de sistemas voltados à gestão de programas de incentivo fiscal ou soluções tecnológicas para a Administração Pública, mediante apresentação de atestados ou documentos equivalentes.
- 4.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização expressa da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7 Todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo licenciamento, hospedagem, suporte técnico, manutenção, tributos, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer despesas operacionais, deverão estar inclusos no valor contratado.
- 4.8 Será adotado como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 4.9 Nos valores contratados estarão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo eventuais despesas com infraestrutura tecnológica, recursos humanos e demais insumos.
- 4.10 Em atendimento ao § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, será obrigatória a previsão de reajuste de preços, com aplicação do IPCA, mediante apostilamento.
- 4.11 Na hipótese de prorrogação contratual, os preços serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, conforme o índice estabelecido.
- 4.12 Caso o índice previsto venha a ser extinto ou não possa ser aplicado, será adotado, em substituição, o INPC ou o IGP-M.
- 4.13 Os preços permanecerão fixos durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses legais de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Os serviços serão executados de forma continuada, mediante disponibilização e manutenção de sistema em ambiente web destinado à gestão do programa municipal “Compra da Sorte”, devendo a solução permanecer em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, com níveis adequados de desempenho, disponibilidade e segurança, observando-se os prazos operacionais necessários à implantação, parametrização, atendimento aos usuários e suporte técnico, conforme demandas da Secretaria competente.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 6.4 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, bem como comissões, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 6.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.9 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.10 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.11 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 6.13 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.14 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Diogo Righi, Secretário Municipal de Finanças e Patrimônio.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 O critério de medição será conforme entrega do serviço, mensal.
- 7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.3 A periodicidade e frequência das medições dos serviços ficará cargo do fiscal de contrato, conforme andamento da execução do objeto.

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1 Os serviços serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência, Contrato e demais documentos que fazem parte do processo.
- 8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 LIQUIDAÇÃO

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após entrega do documento fiscal e apresentação de relatório discriminativo dos serviços realizados, contados desde a finalização da liquidação da despesa.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado, em parcelas mensais.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 A contratação dar-se-á na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em função do valor estimado ser inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), em acordo com o Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Nº 12.343/24, e em observância aos incisos I e II, § 1º, do Art. 75, caput, da Lei nº 14.133/21;
- 12.2 Considerando a especificidade do objeto e a **limitada oferta de fornecedores no mercado** aptos a disponibilizar solução tecnológica voltada à gestão de programas de incentivo à emissão de notas fiscais, a Administração adotou, para fins de estimativa de preços, metodologia baseada na análise de contratações similares realizadas pela mesma empresa junto a outros entes públicos.
- 12.3 A ausência de ampla concorrência e de parâmetros diversificados inviabiliza a elaboração de memória de cálculo tradicional baseada em múltiplas cotações, razão pela qual a Administração utilizou como referência valores praticados em contratos vigentes em outros Municípios para objeto idêntico ou similar.
- 12.4 Tal procedimento encontra respaldo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de diferentes fontes de pesquisa de preços, desde que devidamente justificadas, especialmente em situações de mercado restrito.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

12.5 Dessa forma, conclui-se que o valor estimado mostra-se compatível com o mercado e adequado ao interesse público, observados os princípios da economicidade e da vantajosidade.

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Cópia do CPF e RG do responsável pela assinatura do contrato;
- d) Comprovante de residência do responsável pela assinatura do contrato;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos da União;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- j) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, dentro do prazo indicado no documento, ou com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da contratação.
- l) Declaração conjunta de atendimento às disposições do art. 1º, incisos III e IV, art. 5º, inciso III, art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 14º, incisos III, IV, VI, da Lei Federal 14.133/21;

14 VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O custo total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme detalhado em proposta comercial, anexo do Documentos de Formalização de Demanda.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente dá através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

P/A: 2011| 33.90.40.06.00.00.00 – Locação de Softwares | FRSV-1500.0001

16 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.1 Documento de Formalização de Demanda e anexos
- 16.2 Proposta Comercial

Diogo Righi

Secretário Municipal de Finanças e Patrimônio
Responsável pela elaboração deste TR